



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcação/PB.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcação/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>1 - INSTRUMENTOS MUSICais – EDUCAÇÃO</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>		
1	Flauta doce soprano fabricada em resina ABS de alta resistência, com afinação em Dó (C) e sistema de digitação germânico, proporcionando timbre suave e ótima projeção sonora. Possui corpo desmontável em três partes (bocal, corpo e pé), facilitando a limpeza e a afinação. Acompanha capa protetora em nylon, agulha de limpeza, manual de cuidados e tabela de digitação. Conforme padrões de qualidade educacional e musicais, novo, original de fábrica e devidamente embalado.	UN.	30
2	Tarol de fanfarra, com diâmetro de 12 polegadas e profundidade de 10 polegadas, confeccionado com casco aluminizado de alta resistência, oferecendo excelente projeção sonora e durabilidade. Equipado com pele dupla sintética, aros metálicos cromados, tensores de alta pressão e esteira metálica para melhor resposta e controle de som. Acompanha talabarte tipo 2G acolchoado, par de baquetas em madeira balanceada e chave de afinação. Produto novo, original de fábrica, com selo de qualidade e garantia do fabricante.	UN.	4
3	Lira marcial, composta por 29 teclas metálicas em alumínio de alta qualidade, com afinação precisa e timbre brilhante, adequada para bandas marciais, fanfarras e projetos musicais escolares. Estrutura fabricada em aço zinckado cromado, resistente à oxidação, com acabamento polido e reforçado, proporcionando leveza e durabilidade. Acompanha par de baquetas em nylon de alta densidade e talabarte acolchoado ajustável. Produto novo, original de fábrica, com ótima ressonância sonora, conforme padrões técnicos para instrumentos de percussão melódica utilizados em instituições de ensino.	UN.	3
4	Par de pratos musicais modelo Z, com diâmetro de 14 polegadas, confeccionados em liga de bronze especial de alta durabilidade e excelente resposta sonora, proporcionando som médio-agudo, brilhante e encorpado. Apresenta acabamento polido espelhado, bordas uniformes e furação central reforçada. Acompanha alças de couro natural reforçado para empunhadura confortável e segura durante desfiles e apresentações. Produto novo, balanceado e calibrado, com ótima projeção sonora e resistência mecânica, garantindo performance e durabilidade.	Par	4
5	Conjunto completo para violão clássico composto por jogo de cordas em nylon com bolinha, palhetas e enrolador de cordas. As cordas são fabricadas em nylon de alta resistência e flexibilidade, com bordões revestidos em cobre prateado, proporcionando afinação estável, timbre suave e excelente projeção sonora. Compatíveis com violões clássicos e acústicos. Acompanha palhetas em celuloide de espessura média e enrolador plástico reforçado para facilitar a troca das cordas. Produto novo, embalado individualmente, com padrão de qualidade.	Conjunto	20
6	Timba, confeccionada em madeira reflorestada de alta densidade, com acabamento envernizado na cor preta, medidas aproximadas de 70 cm de altura por 13 cm de diâmetro. Possui pele sintética de alta resistência, aros metálicos cromados, tensores reforçados e base interna acústica, que proporcionam som potente, grave e encorpado. Instrumento ergonômico, leve e resistente, desenvolvido para uso contínuo em ambientes educacionais e eventos musicais. Produto novo, original de fábrica, com selo de qualidade e garantia do fabricante.	UN.	3
7	Kit surdo de fanfarra, corpo confeccionado em alumínio polido de alta resistência, com aros cromados e pele dupla sintética, proporcionando som grave, encorpado e de excelente projeção. Acompanha talabarte tipo 2 ganchos em nylon reforçado, com regulagem ajustável e engates metálicos para sustentação segura durante o uso. Inclui também par de baquetas com maçaneta preta.	Kit	3

	confeccionadas em madeira balanceada, com pegada ergonômica e ponta arredondada que favorece a qualidade sonora. Instrumento leve, durável e de fácil transporte. Produto novo, original de fábrica, com acabamento profissional e garantia contra defeitos de fabricação		
8	Bumbo fuzileiro, com dimensões de 30 x 22 , corpo em madeira natural escovada, acabamento fosco envernizado, garantindo resistência, leveza e ótima projeção sonora. Equipado com 8 sistemas de afinação (tensores cromados de alta durabilidade), aros metálicos CHP e peles duplas sintéticas de alta tensão, proporcionando som grave, limpo e encorpado. Possui estrutura reforçada, acabamento escovado natural, alças laterais para fixação de talabarte e design ergonômico que favorece o equilíbrio durante o uso. Produto novo, original de fábrica, com garantia e padrão de qualidade profissional.	UN.	5
9	O Repique de Mão 30x10 Aro Preto é um instrumento de alta qualidade, perfeito para os amantes de samba e música brasileira. Feito com materiais de primeira linha, como madeira e pele leitosa, proporciona um som rico e autêntico. Com seu tamanho de 30x10, é fácil de segurar e tocar, garantindo uma experiência confortável e prazerosa.	UN.	1
10	A Caixa de Guerra 14x15 em Alumínio com Pele Leitosa é um instrumento de percussão de alta resistência, desenvolvido com corpo robusto em alumínio e acabamento em ferragens cromadas, que garantem durabilidade e excelente qualidade sonora. Possui pele batedeira leitosa do tipo P3, com espessura de 250 microns, e pele de resposta transparente de 0,075 microns, proporcionando sons claros, definidos e com ótima projeção. O instrumento conta com esteira de 6 fios, sete afinadores em tirante e medidas de 14x15 cm, características que conferem excelente equilíbrio entre ataque e resposta, tornando a caixa ideal para bandas marciais, fanfarras e grupos percussivos que buscam potência e precisão sonora.	UN.	1
11	O Trompete em Si Bemol (Bb) é um instrumento laqueado que combina excelente projeção sonora, acabamento de alta durabilidade e ótimo custo-benefício. Projeto para atender estudantes e músicos intermediários, oferece timbre brilhante, resposta fácil e execução confortável. Sua construção em latão, com verniz protetor, garante resistência, brilho e facilidade de manutenção. O instrumento possui três pistões metálicos de alta precisão, livres de folgas, que proporcionam resposta rápida e uniforme. Conta ainda com gatilhos na 1ª e na 3ª pompa, duas chaves d'água, campana de 12,3 mm e calibre de 11,65 mm, assegurando excelente afinação e projeção sonora. O trompete acompanha bocal padrão 7C, estojo rígido acolchoado para transporte seguro, óleo para pistões e flanela de limpeza, oferecendo praticidade e completa funcionalidade para uso imediato. Ideal para ensaios, apresentações e bandas marciais, o Trompete destaca-se pela robustez, conforto na execução e timbre equilibrado que valoriza cada performance.	UN.	2
12	O quintoton é um conjunto de 5 tambores, ideal para performances dinâmicas e vibrantes. Com fuste em madeira e colete ajustável, este conjunto oferece versatilidade e conforto. As diversas medidas, profundidades e afinações. Ideal para Bandas Marciais, Fanfarras, Marching Bands, Drum Corps, Orquestras, e similares. Quintoton composto de 5 tambores, com fuste confeccionado em madeira. Colete com várias regulagens de altura do instrumento Medidas: 1 tom 06" – 4 afinações; 1 tom 08" – 4 afinações; 1 tom 10" – 4 afinações; 1 tom 12" – 6 afinações; 1 tom 13" – 6 afinações.	UN.	1

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no

pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcação/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcação/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### **18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcação/PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de evidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **19.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Marcação - PB, 09 de Outubro de 2025.

GRACEKELLY DE ARAÚJO SOARES OLIVEIRA  
Secretaria de Educação